



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI N) 1.279/91 -

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, visando repasse de verba no valor de Cr\$6.047.000,00 (seis milhões e quarenta e sete mil cruzeiros), através do Plano de Trabalho da mesma Secretaria, tendo como meta a expansão e manutenção da infraestrutura física e funcional das unidades escolares do 1º grau, a execução de obras de reparos no prédio da Escola Estadual Professor José Hugo Guimarães.

§ único: O Convênio após assinado, será enviado à Câmara Municipal para o competente " AD-REFEREUNDUM".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 22 de agosto de 1.991.


José Queiroz da Silva - Prefeito


Hélio Hilton Rezende - Secretário